

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
(DNIT)**

**NOTA REVISIONAL Nº 01  
Ref.: Janeiro 2020**

**OBJETIVO IV – ENGENHARIA CONSULTIVA**

Contrato nº 559/2018

FGV / IBRE / SIMG / 315 / 2020

Dezembro de 2020

 **FGV IBRE**  
**INSTITUTO  
BRASILEIRO  
DE ECONOMIA**

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE**

**NOTA REVISIONAL Nº 01 – Ref.: Janeiro 2020**

**OBJETIVO IV – ENGENHARIA CONSULTIVA**

**Contrato nº 559/2018**

**FGV / IBRE / SIMG / 315 / 2020**

**Rio de Janeiro  
2020**

## NOTA REVISIONAL Nº 01 – Ref.: Janeiro 2020

### OBJETIVO IV – ENGENHARIA CONSULTIVA

Em conformidade com as normas adotadas pelos Institutos de Pesquisas e de acordo com os processos internos de revisão periódica, observando a boa-fé e a transparência estatística, a Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, informa que processou a revisão do Custo Médio da Construção Civil – CMCC para a referência janeiro de 2020 com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil pertencente ao SINAPI, sendo os novos valores apresentados na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 - Categorias de Mão de Obra e seus respectivos salários, encargos totais e custos revisados – Ref.: Janeiro/2020**

Item	Código Engenharia Consultiva	Tipo	Unid.	Custos
Imóveis	B8951	Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI)	R\$/m <sup>2</sup> x mês	28,94
	B8952	Residencial (1,27% do C.M.C.C - SINAPI)	R\$/m <sup>2</sup> x mês	15,84

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getulio Vargas

A presente nota revisional é motivada pela adequação do Custo Médio da Construção Civil originalmente utilizado. Para o cálculo do custo de imóveis (por metro quadrado por mês) na referência janeiro de 2020 para a Engenharia Consultiva, foi adotado o C.M.C.C do SINAPI de R\$ 1.162,24/m<sup>2</sup>, que se referente ao custo médio da construção civil considerando a desoneração da folha de pagamento, ao passo que, na Engenharia Consultiva deve-se utilizar o custo médio da construção civil não considerando a desoneração da folha de pagamento, o que equivale a dizer que o C.M.C.C do SINAPI adequado é de R\$ 1.247,22/m<sup>2</sup>.

Além do ajuste no C.M.C.C, a Fundação Getulio Vargas, por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, informa que processou a revisão dos salários divulgados na Pesquisa de Preços Referenciais – Janeiro/2020 – Engenharia Consultiva, para as categorias de Mão de Obra constantes do quadro 01 a seguir, em função do ajuste metodológico divulgado na Resolução nº 11/2020 - DNIT, sendo os novos valores apresentados nas tabelas 2 e 3 adiante:

**Quadro 1 - Lista de Categorias de Mão de Obra para Revisão – Ref.: Janeiro/2020**

Código	Descrição	Unidade	UFs Revisadas – Janeiro/2020
P8028	Auxiliar de topografia	mês	Nacional
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	Nacional
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	Nacional

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getulio Vargas

**Tabela 2 - Categorias de Mão de Obra e seus respectivos salários, encargos totais e custos revisados – Ref.: Janeiro/2020**

Código	Descrição	Unid.	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.198,99	152,69%	3.029,70	0,0000%
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	8.882,50	88,90%	16.778,84	0,0000%
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	8.882,50	88,90%	16.778,84	0,0000%

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas

A presente nota revisional é motivada pela substituição do salário da categoria “P8028 – Auxiliar de topografia” pelo salário do “P8025 – Auxiliar”, pois a metodologia prevê que o menor salário na Engenharia Consultiva deve ser o do Auxiliar. Ademais, a Resolução N° 11/2020 – DNIT, estipula que o valor do salário deve ser equivalente ao piso estipulado na forma da Lei n° 4.950-A/66 para as categorias profissionais com nível de experiência júnior abrangidas por essa Lei e por isso, foi promovida a alteração dos salários calculados das categorias “P8062 – Engenheiro de pesca júnior” e “P8068 – Engenheiro florestal júnior”.

**Tabela 3 - Nota Revisional Nº 01 – Referência Janeiro/2020**

Código	Categoria	Unidade	Salário	% Encargos Sociais	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total	
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exam. Ocupacional		Cesta Básica		Assist. Médica		Seguro de Vida		%	R\$	%	R\$
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
8310	Auxiliar de topografia	mês	1.198,99	76,71%	919,75	44,84%	537,62	1,73%	20,80	0,08%	0,94	12,27%	147,09	0,30%	3,54	0,00%	0,00	16,28%	195,17	0,48%	5,80	152,69%	1.830,71	3.029,70	
8379	Engenheiro de pesca júnior	mês	8.882,50	80,36%	7.137,98	6,05%	537,62	0,19%	17,09	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,68	0,00%	0,00	2,20%	195,17	0,07%	5,80	88,90%	7.896,34	16.778,84	
8218	Engenheiro florestal júnior	mês	8.882,50	80,36%	7.137,98	6,05%	537,62	0,19%	17,09	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,68	0,00%	0,00	2,20%	195,17	0,07%	5,80	88,90%	7.896,34	16.778,84	

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas



---



**FGV IBRE**  
INSTITUTO  
BRASILEIRO  
DE ECONOMIA



 [fgv.br/ibre](http://fgv.br/ibre)

